



Câmara Municipal de Pirassununga

Estado de São Paulo



Of. *S. Silva*

AUTOGRAFO DE LEI Nº 1228

Projeto de Lei nº 01/77

"Dispõe sobre criação de cargo."

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:-

Artigo 1º) - Fica criado, no quadro de funcionários da Prefeitura, 1 (um) cargo de Diretor do Cadastro Fiscal de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração do Prefeito, com o vencimento mensal de CR\$ 3.946,80 (tres mil, - novecentos e quarenta e seis cruzeiros e oitenta centávos).

Artigo 2º) - As despesas com a criação de que trata o artigo anterior, correrão à conta da dotação orçamentária a seguir discriminada:-

2.3.2 3111 03080302 11 - SETOR DE TRIBUTAÇÃO

Parágrafo único) - O valor da dotação onerada poderá ser suplementado, se necessário, por ato do Executivo, - na forma do artigo 43, e seguintes, da Lei 4.320, de 17 de - março de 1.964.

Artigo 3º) - Esta lei entrará em vigor na data - de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 23 de fevereiro de 1 977.

Benedicto Geraldo Lebeis
BENEDICTO GERALDO LEBEIS

Presidente



*As Comissões de Justiça e
Finanças -*

Em 08/02/77.

[Handwritten signature]
3
[Handwritten signature]

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO



SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 01/77

"Dispõe sobre criação de cargo".

O DR. RUBENS SANTOS COSTA, Prefeito do Município de Pirassununga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, etc...

FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE-PROMULGA A SEGUINTE LEI:-

ARTIGO 1º) - Fica criado, no quadro de funcionários da Prefeitura, um (1) cargo de Diretor do Cadastro Fiscal, de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração do Prefeito, com o vencimento mensal de Cr\$ 3.946,80.

ARTIGO 2º) - As despesas com a criação de que trata o artigo anterior, correrão à conta da dotação orçamentária a seguir discriminada:-

2.3.2 3111 03080302 11 - SETOR DE TRIBUTAÇÃO

Parágrafo Único - O valor da dotação onerada poderá ser suplementado se necessário, por ato do Executivo, na forma do artigo 43, e seguintes, da Lei 4.320, de 17 de março de 1.964.

ARTIGO 3º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Pirassununga, 08 de fevereiro de 1.977.

= DR. RUBENS SANTOS COSTA =
= Prefeito Municipal =

*Aprovado em 1ª e 2ª
discussões, por unanimidade
de votos, em regime de urgência.*

Em 23/02/77.

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO



SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO

= J U S T I F I C A Ç Ã O =

Senhor Presidente:

Senhores Vereadores:

A proposição em anexo dispõe sobre a criação do cargo de Diretor do Cadastro Fiscal, mantido pela Prefeitura Municipal.

O referido cadastro abrange a coleta e manutenção de dados físicos e de elementos econômicos, pertinentes a todos os tributos de competência do Município. Trata-se de um setor de reconhecida importância para as atividades financeiras da Prefeitura, na sua ação tributária.

Envolvendo tantos requisitos técnicos, claro está que a manutenção desse cadastro reclama conhecimentos especializados sobre a matéria.

Para tais atribuições, estamos propondo a criação do cargo de Diretor do Cadastro Fiscal, o qual virá suprir uma omissão e deficiência em nossa estrutura administrativa, - a qual mais se acentuou após a aposentadoria do funcionário - que vinha respondendo pelo cargo de Sub-Chefe do Setor de Tributação, do Serviço de Finanças.

Dentro da orientação do decreto-lei nº 200/67 - e da própria constituição vigente, nos termos de sua emenda - 01/69, estamos propondo que o referido cargo seja criado para provimento em confiança, cabendo ao Executivo dispor livremente sobre sua nomeação e exoneração. Dessa forma, os quadros - municipais, tanto no presente como no futuro, não serão onerados com encargos previdenciários, ou trabalhistas, ou sociais (aposentadoria).



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO



SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO

5
Juv P

fls.2-

Encarecemos o beneplácito dos senhores edis para aprovação do projeto de lei em apreço, em regime de urgência - de quarenta dias, com fulcro no artigo 26, parágrafo 1º, da - Lei Organica dos Municipios.

Solicitando à E. Câmara de Vereadores, todo o empenho na aprovação do projeto que ora estamos remetendo, pre valecemo-nos da oportunidade para firmar nossos protestos de estima e consideração.

Pirassununga, 08 de fevereiro de 1.977.

= DR. RUBENS SANTOS COSTA =
=Prefeito Municipal=

mcz/.-



Câmara Municipal de Pirassununga

Estado de São Paulo



Of. *[Handwritten signature]*

PARECER Nº 03/77

Visa o Projeto de Lei nº 01/77, de autoria do Executivo Municipal, criar no quadro de funcionários da Prefeitura Municipal, um cargo de Diretor do Cadastro Fiscal, de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração do Prefeito, com o vencimento mensal de CR\$ 3.946,80.

Esta Comissão de Justiça, Legislação e Redação, estudando o referido projeto nada tem a opor quanto ao seu aspecto legal e constitucional.

Sala das Sessões, 23 de fevereiro de 1977.

[Handwritten signature]

Orlando Alves Ferraz

Presidente

[Handwritten signature]
Antonio Fernando Bertazzo

Relator

[Handwritten signature]
Oswaldo Pinto de Campos

Membro



Câmara Municipal de Pirassununga

Estado de São Paulo



Of. *[Handwritten signature]*

PARECER Nº 62/77

Examinando o Projeto de Lei nº 01/77, de autoria do Executivo Municipal, que visa criar no quadro de funcionários da Prefeitura, um cargo de Diretor/ de Cadastro Fiscal, de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração do Prefeito, com o vencimento mensal de CR\$ 3.946,80, esta Comissão de Finanças, Orçamento e Lavoura, nada tem a objetar quanto ao seu aspecto financeiro.

Sala das Sessões, 23 de fevereiro de 1977.

[Handwritten signature]
João Divise Breves Consentino
Presidente

[Handwritten signature]
Geraldo Sebastião Favão

Relator

[Handwritten signature]
Orlando Alves Ferraz

Membro